

DIVÓRCIO: OS DANOS CAUSADOS NO COMPORTAMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Anne Cristina Braga Souza¹

Ronald Correa da Conceição²

Maria das Graças Teles Martins³

RESUMO: O divórcio é um processo que ocorre entre os casais que ao se separarem rompem a união estável ou conjugal. O objetivo deste estudo foi o de analisar as consequências emocionais e comportamentais que o divórcio dos pais pode ocasionar na vida das crianças e adolescentes. A metodologia adotada foi a pesquisa bibliográfica e exploratória. Os materiais foram livros, teses, dissertações e artigos científicos disponíveis em bases de dados como Scielo, BvSaude, PepSic, entre outros. Através da pesquisa realizada, foi possível compreender as atitudes tomadas pelos pais para amenizar o sofrimento psicológico que os filhos vêm a sofrer com o divórcio, ajudando a melhorar a relação de todos. Esse estudo possibilitará entendimentos sobre o divórcio e como pode afetar o emocional e comportamento das crianças e adolescentes, bem como a entender a importância de encontrar soluções para minimizar tais danos.

Palavras-chave: Casamento. Família. Divórcio. Filhos. Psicologia.

INTRODUÇÃO

O número de divórcios no país cresceu mais de 160% na última década. Em 2027, a média de duração de um casamento poderia ser estipulada em 17 anos. No entanto, o tempo médio entre a data do casamento e a data da sentença ou escritura do divórcio foi reduzida para 14 anos conforme dados estatísticos do Registro Civil (IBGE 2017).

Devido ao número crescente de ocorrência dos divórcios, buscou-se entender as consequências que o divórcio pode ocasionar no comportamento das crianças e dos adolescentes, podendo afetar significativamente no desenvolvimento dos mesmos, comprometendo de forma negativa os seus vínculos familiares, sociais e emocionais.

Mas, por outro lado, o divórcio pode ocorrer de forma amigável sem que haja maiores complicações na relação familiar dos envolvidos. As brigas, discussões, ofensas e até mesmo

¹ Graduanda do Curso de Bacharelado em Psicologia - Faculdade Estácio de Macapá. E-mail: anne98souza@gmail.com.

² Graduando do Curso de Bacharelado em Psicologia - Faculdade Estácio de Macapá. E-mail: ronaldcorrea@live.com.

³ Professora Orientadora Mestre em Saúde Coletiva (UNIFESP) e Ciências da Educação (ULHT-Portugal), docente da Faculdade Estácio de Macapá. E-mail: mgtmartins@gmail.com.

violência física, geralmente acontecem na frente dos filhos que por sua vez, passam a desejar que aquilo acabe logo, fazendo assim, com que os mesmos entendam e aceitem melhor de forma consciente o término da relação dos pais.

Para muitas crianças e adolescentes o divórcio é um acontecimento difícil de aceitar, em razão da frustração, mágoa, medo, insegurança e ansiedade. Além disso, podem acontecer mudanças na rotina de casa, de escola e do convívio social, que acabam afetando o comportamento das mesmas. Segundo Cruz et al. (2013, p. 132), o conflito interparental pode ocasionar um impacto negativo em relação ao ajustamento psicológico das crianças, provocando sentimentos de raiva e tristeza diante dos diálogos agressivos e a falta de cooperação nos cuidados com os filhos.

Há muitos fatores negativos ligados ao processo de divórcio, principalmente como os citados pelo autor Cruz et al. (2013), quando as crianças e adolescentes não recebem a devida atenção por parte dos pais, poderão desenvolver ansiedades e outros problemas emocionais.

Para uma melhor compreensão sobre os danos causados pelo divórcio no comportamento das crianças e adolescentes, abordou-se sobre o casamento e divórcio na contemporaneidade, os prejuízos causados pelo divórcio e o que os pais podem fazer para amenizar os danos. Todas essas temáticas foram colocadas tendo base vários autores que falam sobre o divórcio e suas consequências.

A escolha por essa temática ocorreu a partir da nossa trajetória acadêmica na disciplina de estágio básico, na qual fomos a campo e tivemos a experiência de ter contato com crianças e adolescentes que apresentavam problemas comportamentais e emocionais vinculados ao rompimento do casamento dos pais.

Este estudo é relevante porque além de colaborar para o desenvolvimento do conhecimento científico, acadêmico e social, também contribuirá na solução de inquietações pessoais referentes ao problema levantado. Diante do exposto, levanta-se o seguinte problema: Quais os danos causados pelo divórcio no comportamento das crianças e adolescentes?

Por intermédio deste estudo, buscou-se analisar as consequências emocionais, afetivas e comportamentais que o divórcio dos pais ocasiona no comportamento das crianças e adolescentes e as atitudes positivas que os mesmos podem ter para amenizar os danos causados pelo divórcio, além de apresentar o contexto do casamento e do divórcio na contemporaneidade e compreender como o divórcio pode prejudicar o desenvolvimento

familiar, escolar, emocional e social da criança e do adolescente. A hipótese levantada é de que forma os pais podem amenizar esse processo a fim de não o tornar tão difícil.

1 METODOLOGIA

O presente trabalho foi elaborado a partir de uma revisão teórica da literatura com o método de pesquisa bibliográfica e exploratória. Conforme explica Gil (2017, p. 28) o trabalho de pesquisa bibliográfica é desenvolvido por passos que darão suporte a construção do trabalho. Este mesmo autor diz: “A pesquisa bibliográfica é elaborada com base em material já publicado”. Tradicionalmente, esta modalidade de pesquisa inclui materiais impressos, como livros, revistas, artigos e jornais, disponíveis em bases de dados. Para a construção deste estudo, foram utilizados os bancos de dados da Scientific Electronic Library Online (Scielo), Biblioteca virtual em saúde (BV- Saúde) e Periódicos eletrônicos em Psicologia (Pepsic), publicados no período de 2013 a 2017. Foram utilizados, ainda, materiais anteriores à data aqui exposta, porque se referem à historicidade ou temas relevantes para trabalho proposto.

Quanto à pesquisa exploratória, utilizada neste estudo, o entendimento seguiu a compreensão de Gil (2017, p. 41) que faz notar: “A pesquisa exploratória proporciona maior familiaridade com o problema, com vistas a torna-lo mais explícito, construir hipóteses e aprimorar as ideias”.

A construção deste estudo seguiu as etapas conforme ensina Gil (2017). Assim, foram realizadas as seguintes fases: 1) escolha do tema, 2) levantamento bibliográfico preliminar (estudo exploratório), 3) formulação do problema, 4) elaboração do plano (projeto), 5) busca e localização das fontes que responderiam adequadamente a solução do problema proposto, 6) leitura seletiva, analítica, exploratória e interpretativa do material, 7) fichamentos, 8) organização lógica do assunto em pesquisa com o propósito de atender os objetivos traçados e, finalmente, 9) a última etapa da finalização do trabalho que foi a construção deste artigo.

Foram adotados os critérios de inclusão e exclusão utilizando-se conteúdos relacionados ao divórcio e os danos causados na vida das crianças e adolescentes para realizar a construção deste estudo com a utilização de materiais que contenham as palavras-chave: “Casamento”; “Família”; “Divórcio”, “Filhos” e “Psicologia”.

Em relação à análise crítica dos riscos e benefícios o projeto foi baseado na pesquisa bibliográfica e exploratória, e não apresenta riscos em razão de não envolver manipulação

com seres humanos, conforme as resoluções do Conselho nacional de saúde -CNS 466/12 e 510/2018. Os benefícios apresentados neste estudo são a produção do conhecimento científico que possibilita as várias áreas do conhecimento, entre elas a psicologia, educação, social, entre outras, a apreensão de novos discursos relacionados ao casamento, divórcio, família e filhos. Além disso, proporciona contribuições na área acadêmica com contribuição à sociedade como na da psicologia clínica no que se refere ao divórcio e os danos causados na vida das crianças e adolescentes e que interferem nas relações afetivas e emocionais.

Finalmente, a partir de todo processo já mencionado, procedeu-se a análise dos dados em que foi possível responder ao problema da pesquisa: Quais os danos causados pelo divórcio no comportamento das crianças e adolescentes? A hipótese foi contemplada e os objetivos propostos foram atingidos. Assim, foi construída uma argumentação com os discursos dos diferentes autores que embasam todo o artigo como produto final.

2 RESULTADOS E DISCUSSÃO

2.1 O casamento e divórcio na contemporaneidade

O casamento é uma união que consagra entre os casais o amor, a cumplicidade, a confiança, a amizade, o respeito, dentre outros adjetivos. Para muitas pessoas, o casamento é a realização de um sonho que foi imposto pela importância ou necessidade desde a fase infantil, principalmente para as mulheres, por serem ensinadas a seguir corretamente as etapas da vida, onde tem-se: crescer, casar, ter filhos, envelhecer e morrer. Tornando-se então, o casamento, uma meta de vida.

Para uma melhor compreensão sobre o casamento, precisa-se entender o conceito de família, na qual, segundo Santos (2013, p. 07) “Em uma perspectiva jurídica ou psicológica, o termo família possui diversos significados. Família é um conjunto de pessoas que normalmente vivem na mesma casa, tendo entre os seus membros um vínculo, sanguíneo e/ou afetivo”. Normalmente, esse vínculo, cresce e se fortalece com o passar do tempo, fazendo do casamento uma união feliz e duradoura para muitas pessoas, mesmo em meio a algumas adversidades.

Nesse sentido, resgata-se Maluf (2010) que apresenta o conceito de família:

A família é originariamente o lugar onde o homem se encontra inserido por nascimento ou adoção e nela desenvolve, através das experiências vividas, sua personalidade e seu caráter. O conceito de família vem sofrendo, no passar dos

tempos, inúmeras transformações de caráter público e privado em face do interesse e do novo redimensionamento da sociedade (MALUF, 2010, p. 04).

Antigamente, falava-se em família como sendo uma união entre um homem e uma mulher, com o propósito de terem filhos. Porém, com o passar dos anos, tiveram várias mudanças nesse sentido, como por exemplo, o fato de nem todas as mulheres sonharem em ter filhos e o aumento das famílias homoafetivas, formadas por um casal de homens ou um casal de mulheres, que embora ainda exista muito preconceito da sociedade, conquistaram também o direito ao casamento legalizado.

Em suma, essa modernização sobre o conceito de família ainda é bastante discutido; algumas pessoas mais antigas ou alguns religiosos não aceitam e/ou respeitam a liberdade das pessoas de poderem escolher com quem se casar, e o preconceito ainda é muito grande e forte nos velhos costumes e valores, podendo acarretar em uma série de consequências na família de um casal homoafetivo, por exemplo.

Sendo assim, são perceptíveis as mudanças acerca do conceito de casamento e família, em que em tempos passados a constituição familiar era formada somente por pai, mãe e filhos. Porém, atualmente, nota-se uma ruptura nesse padrão, como aquelas citadas por Silvestre et al, (2013, p. 4) que são as extramatrimoniais, conhecidas popularmente como a união estável, as compostas somente por um dos genitores, denominadas monoparentais, e até a união entre membros do mesmo sexo, reconhecida como união homoafetiva.

Retomando sobre o divórcio, esse se dá por meio de vários conflitos existentes dentro de um casamento, brigas, mentiras, traições, fazendo com que a solução seja quase que impossível; a única saída é o divórcio. Antigamente, como explica Zordan, Wagner, Mosmann (2012, p. 185) “algumas características tradicionais das uniões como, por exemplo, a estabilidade e durabilidade da relação, não têm sido mais uma premissa básica do casamento. Haja vista a crescente diminuição das relações conjugais que duram “até que a morte os separe”. No passado, os casamentos eram mais duradouros, mas o que presenciamos atualmente são matrimônios que duram poucos anos e até mesmo meses.

E para uma melhor compreensão sobre a história da família, fala-se que:

Ao percorrer a história da família, a constituição do casamento e os ditames do divórcio, é possível lembrar as tradições carregadas pelos povos antigos, em que viam na união a preservação de sua espécie, e que assim se propagou ao longo dos anos, atualmente o instituto do casamento com requisitos e fases para sua celebração, são empregados de critérios estabelecidos judicialmente, entretanto, também há que se mencionar a consequência da quebra do vínculo pelo divórcio, seu conceito e principais causas (RECHE, 2017, p. 02).

Antes de se casarem, a maioria das pessoas fazem contratos de casamento, já pensando futuramente em um possível divórcio, separação de comunhão de bens ou separação total de bens, dentre outros termos. Diferente do passado, onde a única expectativa era a de permanecerem juntos até a morte, tal tradição mudou devido as pessoas não serem mais obrigadas a continuarem em um matrimônio que não as fazem felizes; a família e sociedade não podem obrigar mais as pessoas a permanecerem juntas.

Se há muitas brigas, muitas cobranças causadas pelo ciúme, abuso físico ou psicológico, falta de atenção ou até mesmo não há mais sentimento entre o casal, a melhor opção é a separação, e por isso que o número de divórcio está aumentando com o passar dos anos.

Sobre os casais, Santos (2013) corrobora com:

[...] as pessoas, de modo geral, procuram em seus cônjuges uma convivência de: respeito, apoio, afinidade, confiança, intimidade e atração. O casal cria expectativas na escolha do parceiro, remetendo a necessidade de ter uma família. Estas expectativas quando são frustradas fazem o casal vivenciar muitas dúvidas em relação ao casamento (SANTOS, 2013, p. 04).

E tais dúvidas, concretizam-se mais tarde na separação, quando percebem que não há mais como permanecerem juntos, vindo assim, o divórcio. Ainda sobre o casamento, Reche (2017, p. 05) enfatiza que “A nossa legislação reconhece a família como base da sociedade e dá-se a esta proteção especial pelo poder estatal, e ainda, dispõe a obrigatoriedade de ser o casamento ato civil com gratuita celebração e reconhece a união entre homem e mulher como entidade familiar. Muito embora, o Supremo Tribunal Federal recentemente denotou que a união entre membros do mesmo sexo também deve ser reconhecida como união estável”.

Nesse sentido, pode-se dizer que a união homoafetiva, está cada vez mais ganhando espaço no ordenamento jurídico brasileiro. Carvalho (2013, p. 10) traz ricas contribuições no que diz respeito a “equiparação da união estável e união homoafetiva, em que possuem os mesmos direitos e obrigações em que deve levar em consideração os princípios da igualdade e da pessoa humana”.

Sendo assim, independente do sexo dos parceiros, se for uma união homoafetiva ou não, o importante é a convivência contínua e duradoura entre duas pessoas, que tenha como objetivo constituir uma família, podendo gerar ou adotar seus próprios filhos.

Quando se fala sobre a nova geração e tradições familiares, Oliveira (2009, p. 65) colabora dizendo que “apesar de todas as transformações, a nova família conjugal conserva

traços típicos da família anterior: o de controlar a sexualidade feminina e preservar as relações de classe”. A mulher está ganhando cada vez mais espaço em diversas áreas, como na vida profissional, social, carreiras políticas e outros.

Para Oliveira (2009), no que diz respeito a épocas passadas e atuais:

Ressaltamos que os costumes que marcaram época podem ou não estar distantes de nossos costumes, pois, como mencionamos anteriormente, os conceitos evoluíram ou, até mesmo, mudaram de denominação, mas, se estudarmos esses conceitos atualmente, poderemos verificar que, muitos deles, ainda estão presentes na sociedade, ainda que de forma oculta (OLIVEIRA, 2009, p. 65).

Há muitas diferenças entre o casamento da época atual e antigamente; um exemplo a ser colocado é o fato de que as mulheres se casavam bem novas, casamento esse imposto pelos pais, além de que, o divórcio não era algo aceito com naturalidade, principalmente para a mulher, que uma vez divorciada tinha sua honra manchada e dificilmente encontraria outra pessoa para se casar, fazendo assim com que a mesma continuasse o casamento mesmo em meio a vários conflitos. O que mudou bastante nos dias atuais, o divórcio é visto com mais naturalidade, podendo qualquer uma das partes fazer o pedido de anulação do casamento.

Sobre as transformações do conceito de família, Maluf (2010) traz que:

Desta forma, a Constituição Federal, que atravessou vários períodos históricos e paradigmáticos rumo à democratização, assegura a preservação da dignidade do ser humano, a liberdade individual, a autodeterminação, o desenvolvimento humano em sua ampla magnitude, a igualdade, a justiça e a não discriminação como valores supremos de uma sociedade plural e mais justa (MALUF, 2010, p. 04).

Tal democratização deu oportunidade para o crescimento de diferentes tipos de família, podendo ser formado por um homem e uma mulher, dois homens ou duas mulheres, tornando-se cada vez mais motivo para luta por igualdade e bandeira contra a discriminação.

Tavares (2017, p. 13) destaca as três fases do processo de divórcio: a primeira pode-se dizer que “é uma etapa em que um dos cônjuges ou ambos se encontram desapontados, insatisfeitos com a relação, a segunda é o momento em que acontece a separação propriamente dita, e o casal precisa rever as expectativas a partir dessa decisão, e, por fim, a terceira é onde os cônjuges começam a se adaptar com a nova realidade em que a característica principal é o recomeço”.

Essa separação pode ocorrer de forma amigável, onde ambas as partes continuam amigos e resolvem seus conflitos sem procurar meios judiciais, ou pode acontecer da forma mais difícil, por meio de brigas intensas, causando mágoa, tristeza e rancor. Em geral, as

separações podem ter diversos motivos, no entanto, os mais comuns são a infidelidade, o ciúme excessivo e a violência física ou psicológica por parte de um dos parceiros.

Sendo assim, é válido ressaltar que o divórcio não afeta somente o casal, mas também os filhos que presenciam tudo de perto “[...] divórcio é o período de maior turbulência, [...] acarretando desequilíbrio emocional principalmente nas crianças devido a sua imaturidade por não se encontrarem preparadas para compreender a complexidade desse acontecimento” (MELO; MICCIONE, 2014, p. 06), confirmando o quanto esse processo de separação pode ser difícil e doloroso para os envolvidos que estão ligados direta e indiretamente. Não somente para os casais, mas para as crianças e os adolescentes que são um dos principais prejudicados em meio a isso, e que precisam de uma maior atenção nesse momento.

2.2 Prejuízos causados pelo divórcio no desenvolvimento da criança e adolescente

Segundo o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 2.º) considera-se criança a pessoa até os doze anos de idade incompleto, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Essas crianças e adolescentes, em meio ao divórcio, pela baixa idade, são os maiores prejudicados, por presenciarem todas as brigas e por, dependendo da idade, ainda não entenderem a situação.

O divórcio pode ser causado por diversos conflitos dentro de um matrimônio, sobre isso, Toloí (2006, p. 12) contribui dizendo que os conflitos não podem ser considerados como entidades simples, mas sim como processos complexos inerentes ao ser humano e também ao seu convívio no meio ambiente; tais conflitos podem ser considerados como situações de crise, que fazem parte do ser em evolução. Os conflitos fazem parte de um relacionamento, o problema é quando o casal não consegue solucioná-lo, afetando não somente eles, mas os filhos também. Aponta-se a contribuição de Toloí (2006) que explicita:

A razão pela qual os conflitos chamam atenção dos cientistas sociais refere-se ao seu caráter antagônico pois a palavra “conflito” nos remete a questão sobre luta, desacordo, briga entre as partes, e conseqüentemente, a pensarmos em respeito as alternativas de dissolução, finalização e resolução, visto que o fenômeno pode mobilizar muita angústia e sofrimento das partes envolvidas no processo (TOLOI, 2006, p. 13).

Com o passar dos anos, os conflitos vão crescendo até chegarem a um ponto em que nenhum dos envolvidos conseguem entrar em um acordo e encontrar alguma solução para os resolver, devido ao desgaste emocional de longos dias ou até mesmo anos vivenciando os

mesmos problemas, as mesmas brigas, angústias, frustrações, causando-lhes mais dor e sofrimento.

O divórcio é um processo delicado, difícil e que pode acarretar diversos danos aos envolvidos. Sobre isso, Santos (2013, p. 07) diz que “uma das implicações mais delicadas do divórcio, diz respeito ao cuidado, responsabilidade e guarda dos filhos do casal”. Quando falamos de divórcio, uns dos principais afetados são as crianças e os adolescentes, principalmente por ainda não compreenderem e estarem em processo de desenvolvimento, podendo haver uma mudança de comportamento.

Nesse sentido, Melo e Miccione (2014) trazem o seguinte entendimento:

Para algumas crianças o divórcio foi um acontecimento terrível, pois experimentaram medo do abandono e acreditavam que um dos pais ao deixar a casa a deixariam também, elas passaram a apresentar receio de ser abandonada pelos pais. Para outras crianças significou alívio onde vivenciavam conflitos constantes e acabavam inevitavelmente ficando no meio, de modo que incumbia aos pais declarar a trégua. Essa situação pode ser vista como evento negativo ou positivo e é muito relativo de uma criança para outra (MELO; MICCIONE, 2014, p. 12).

Ao se divorciarem, os pais passam a morar em casas separadas, dividindo assim os bens adquiridos ao longo do tempo e até mesmo a guarda dos filhos, afetando a rotina de todos, a comunicação e relação com os filhos. Outro dano ocasionado pelo divórcio é quando um dos pais usa a criança para atingir o ex-companheiro, de forma a tentar fazer com que o filho tome partido pelo pai ou pela mãe.

A respeito disso, Reche (2017, p. 15) coloca que “Sabe-se que a criança, o adolescente e até mesmo os filhos adultos, precisam de um amparo para entender o motivo de um término no vínculo conjugal de pais e mães, até mesmo, precisam compreender que ambos possuem direitos e deveres com a criação e educação que disposta aos filhos”. Os pais devem ter a consciência de não envolverem os filhos nos conflitos do casal, precisam perceber que os filhos amam ambos e que não merecem passar por momentos de escolha, entre não magoar o pai ou a mãe. A educação dos filhos e os problemas de casal são duas coisas diferentes e que não devem ser misturadas com intuito de afetar o ex-companheiro, porque no final, os maiores prejudicados serão os filhos. Corroborando, Santos (2013) traz uma compreensão da alienação parental, expondo:

A Alienação Parental pode ser compreendida como a repulsa que o filho desenvolve por um genitor, por estar sendo influenciado pelo outro genitor. Ou seja, um dos genitores, tenta manipular os sentimentos do filho ou criar obstáculos em relação ao outro genitor, impedindo que este exerça seu papel e assuma suas responsabilidades (SANTOS, 2013, p. 08).

A alienação parental é um tipo de manipulação que um dos pais faz com o objetivo de afastar o(s) filho (s) do/a ex-companheiro/a, prejudicando a relação entre pai/mãe e filho. Essa atitude imatura e egoísta só prejudica a própria criança e/ou adolescente, fazendo com que cresça dentro do filho muita mágoa, rancor e tristeza, além de poder criar um sentimento de abandono por parte do pai ou mãe que está sendo mal falado.

Com isso, um dos grandes problemas que a separação pode ocasionar nas crianças e nos adolescentes é a mudança no comportamento, fazendo com que os mesmos deixem de fazer as tarefas rotineiras, mudando a forma de se expressarem, ficando mais tímidas e vulneráveis ou, até mesmo, mais agressivas e para evitar tais consequências, a mediação familiar torna-se muito importante.

Amato e Keith (1991, apud TAVARES, 2014, p. 6) apontam que em decorrência da separação dos pais os filhos na fase da infância podem apresentar um “baixo rendimento escolar, baixa competência social, diminuição dos níveis de autoconceito e até uma dificuldade de ajustamento psicológico, também como os adolescentes podem manifestar comportamentos de delinquência, dificuldade de aprendizagem e até insônia”, podendo ocasionar vários desses danos após o divórcio.

2.2.1 Sofrimento psicológico da criança e adolescente após o divórcio dos pais

Ao falarmos sobre o divórcio é normal que o foco esteja no casal, mas as crianças e os adolescentes precisam ter uma atenção especial, pela facilidade de adquirirem transtornos de ansiedade, depressão ou outros problemas psicológicos. Nesta perspectiva, Santos (2013, p. 10) enfatiza, “Toda separação de uma família causará danos e/ou perdas, à criança, pois a mesma está acostumada a conviver com os dois genitores. Os filhos tendem a lidar mais cedo com o sofrimento, pela família não estar mais unida”. Causando mais sofrimento não somente aos pais, mas principalmente aos filhos.

Segundo a DSM-5 a respeito da depressão, apresenta:

A característica comum desses transtornos é a presença de humor triste, vazio ou irritável, acompanhado de alterações somáticas e cognitivas que afetam significativamente a capacidade de funcionamento do indivíduo. O que difere entre eles são os aspectos de duração, momento ou etiologia presumida (DSM- 5, 2014, p. 155).

A depressão pode ser um dos problemas psicológicos que as crianças e adolescentes podem adquirir com o divórcio, podendo provocar mudanças no humor, onde eles começam a ficarem tristes com mais frequência, podendo ficar mais irritados e isolados do mundo, com dificuldade de manterem relações sociais. Outro problema ocasionado pelo divórcio é o transtorno de ansiedade.

A respeito disso, a DSM-5 (2014) defende que:

Os transtornos de ansiedade incluem transtornos que compartilham características de medo e ansiedade excessivos e perturbações comportamentais relacionados. Medo é a resposta emocional a ameaça iminente real ou percebida, enquanto ansiedade é a antecipação de ameaça futura (DSM- 5, 2014, p. 189).

A mudança na rotina, quando passam a morar em casas diferentes ou talvez a mudarem de escola, começando a perder mais o convívio com um dos pais, pode causar também a ansiedade, pois aos poucos vai provocando essa separação familiar. Sobre o desgaste sofrido pelas crianças e adolescentes, Santos (2013, p. 10) afirma que, apesar dos pais tentarem preservar ao máximo os seus filhos do sofrimento causado pelo divórcio, existe um quadro contínuo de desgaste que fere sucessivamente as crianças.

Mesmo com certos cuidados para que os filhos não sofram muito é inevitável que ocorra uma mágoa, sentimento de desproteção, tristeza e abandono por parte dos filhos, provocando alguns transtornos que aparecem ainda quando crianças e/ou adolescentes, ou até mesmo depois de alguns anos ao tornarem-se adultos.

Cabe também aos familiares e amigos mais próximos perceberem a importância de dar total apoio ao casal e aos filhos também, sendo esses últimos os que mais precisam de cuidados, pois a mudança na rotina dos filhos pode ocasionar em danos no comportamento, fazendo com que elas fiquem menos sociáveis.

É válido ressaltar que os filhos podem apresentar os primeiros sinais de sofrimento durante o processo de separação dos pais, porque se encontram em um ambiente hostil, e após esse divórcio pode-se dizer então, que há manifestações desses problemas de maneira predominante nas suas emoções e comportamentos. (BIANCHESSI, 2013, p.16). Esses sinais devem ser percebidos pelos pais no processo de separação, afim de evitar danos mais graves nas crianças e adolescentes.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aborda, em sua cartilha, diversos assuntos a respeito do divórcio dos pais contribuindo e dando dicas para melhores medidas afim de não afetarem tanto os filhos durante e após o divórcio.

Outra dica importante que traz a CNJ (2015) é a de que:

Nota-se com frequência como casais muitas vezes buscam resolver seus conflitos sem perceber o quanto suas abordagens são dolorosas para os filhos, causando-lhes intenso sofrimento. Embora bem-intencionados, mães e pais acabam prejudicando os filhos ao envolvê-los nos conflitos, até mesmo por falta de informação, já que estão acostumados com uma sociedade em que o litígio faz parte da vida cotidiana e nunca foram alertados sobre os efeitos nocivos de tais abordagens destrutivas dos conflitos aos filhos ou sobre o que eles podem fazer para minimizá-los (CNJ, 2015, p. 07).

Com a crise causada pelo divórcio e o sofrimento advindo dele, muitos pais acabam não percebendo o quanto estão afetando seus filhos e prejudicando o desenvolvimento dos mesmos; tais pais focam apenas em seu sofrimento individual, esquecendo que por trás de todo esse processo de separação existe os que mais precisam de uma atenção especial, devido principalmente a pouca idade e por ainda estarem em processo de desenvolvimento, os filhos são os que mais precisam de atenção. Com o divórcio, os pais ficam mais estressados, magoados, tristes e até mesmo inseguros, fazendo com que eles acabem mesmo que de forma inconsciente, descontando a frustração e insatisfação nos filhos.

Segundo o CNJ (2015, p. 07) sobre a relação dos pais após o divórcio, há situações em que muitos pais falam mal um do outro para os próprios filhos, e usam os filhos como mensageiros ou até mesmo como espiões; muitos dos pais discutem na frente dos filhos, e por muitos motivos dificultam o contato dos filhos com a mãe ou o pai, induzindo os filhos a tomarem partido, e não percebem que tais atitudes deixam os filhos ansiosos, estressados, tristes, aborrecidos e prejudicam o desenvolvimento emocional dos mesmos.

Fala-se também na diferença entre o casal que tem filhos e os que não tem, o casal que não teve filhos rompe o vínculo que antes o unia e após a separação cada um segue a sua vida. Mas para o casal que teve filhos, acontece o contrário, pois sempre estarão conectados por conta deles e continuarão compondo uma família. E essa família, que tradicionalmente era conhecida como um grupo formado por um homem e uma mulher ligados pelo matrimônio e pelos respectivos filhos, com o passar do tempo sofreu mudanças diante de alterações culturais, sociais e econômicas. (CNJ, 2015, p. 11).

Para o CNJ (2015, p. 14) é comum que os pais pensem que o divórcio é um problema apenas deles e não dos filhos, porém o divórcio atinge também as crianças e os adolescentes possibilitando em grandes mudanças, como a perda ou redução de disponibilidade de um dos pais; a queda no padrão de vida; as mudanças em residência, escola, vizinhança e amizade; o novo casamento de um dos pais, ou dos dois pais, e o ajustamento aos novos membros da família.

Além dessas mudanças, o autor supracitado (2015, p.15) destaca alguns sentimentos dos filhos após a separação como sendo o choque, confusão, culpa, raiva, ansiedade, alívio, tristeza, vergonha, saudade e esperança. E que alguns filhos podem também se sentirem aliviados com o divórcio dos pais, quando existe o caso de violência doméstica ou intenso conflito existente à época em que todos viviam juntos.

Contudo, segundo o CNJ (2015, p. 16), os filhos podem fazer parte dos conflitos dos pais de várias formas, sendo mensageiros para transmitir recados de um pai a outro, e:

Sendo informante para dizer a um dos pais sobre a vida pessoal do outro. Ouvindo afirmações negativas de um pai sobre o outro ou sobre outro membro da família. Sendo usado por um dos pais para entregar o cheque da pensão alimentícia para o outro ou a mensagem de que o cheque está atrasado. Sendo obrigado a tomar partido ou a escolher apenas um dos pais para continuar amando (CNJ, 2015, p. 16).

E os pais ao usarem os próprios filhos para atingirem o/a ex companheiro (a), colocando-os diretamente no meio do conflito, sem ao menos pensarem nos problemas futuros que podem causar aos filhos, contribuem para as várias consequências.

Tais consequências podem durar até a vida adulta, ou até mesmo traumas que pode aparecer anos depois e por isso a necessidade de tratar com mais cuidado o divórcio na frente dos filhos; os pais precisam guiá-los e explicar as mudanças que ocorrerão na vida de todos, além de evitarem ao máximo discussões na frente das crianças e adolescentes.

2.3 O que os pais podem fazer para amenizar os danos causados pelo divórcio

Embora o processo de divórcio seja muito difícil para os pais, os mesmos precisam tomar decisões a fim de amenizarem o sofrimento causado nas crianças e nos adolescentes, procurando medidas e soluções para resguardarem a saúde psicológica dos filhos.

O divórcio, um processo muito difícil para os pais, advêm de incessantes brigas, noites mal dormidas, pressões psicológicas e outros. Porém, os pais precisam conversar com os filhos, explicar a situação, de preferência juntos, para que os filhos não se sintam abandonados e consigam compreender mais cedo o que está acontecendo, e para que não fiquem com dúvidas a respeito do futuro de todos. Assim, esclarecendo tudo, os filhos podem sentir-se mais seguros, pois é importante que,

[...] as pessoas devem ter a consciência de que um relacionamento sócio afetivo é pautado na divisão de direitos e deveres, em especial a com separação de responsabilidades, contudo, caberá também as áreas jurídicas, destacando aqui o

Direito de Família, para acompanhar, promover a estruturação familiar, e se necessário permear uma reestruturação (RECHE, 2017, p. 16).

Os pais devem também preservar seus filhos, optando por não brigarem e discutirem na frente deles, pois muitos presenciam até violências físicas causadas por uma das partes, podendo acarretar em traumas futuros, fazendo até mesmo com que os filhos, sintam-se culpados pelas brigas.

No que diz respeito a essas constantes brigas e desentendimentos dos pais durante o casamento, Trindade (2014, p.6) afirma que os filhos que ainda não estão maduros o suficiente para compreender, quando “assistem esses momentos conturbados, podem acabar generalizando e acreditando que tudo na vida se resolve com alto tom de arrogância ao invés de usar a gentileza, e isso pode dificultar o desenvolvimento de habilidades sociais desses filhos”.

A separação causa também mudança na rotina dos filhos, podendo eles começarem a morar em duas casas diferentes; dito isto, outra forma muito importante dos pais amenizarem esse processo de separação, é não envolverem os filhos nas desavenças do casal, escolhendo não falar mal do ex-companheiro na frente do filho. Assim sendo, Cruz et al (2013) pontuam:

Não é o divórcio em si que causa danos aos membros da família. Também seria prejudicial às crianças se o casal adiasse a separação em prol delas, mas não buscasse manter uma amizade saudável. O divórcio é mais bem compreendido pelos filhos, quando os pais sabem conduzi-lo de maneira amigável [...] (CRUZ ET AL, 2013, p. 133).

Para amenizar a separação dos pais, é preciso que os mesmos dialoguem com os filhos e os expliquem sempre os processos de mudança que todos irão passar, além de evitarem incluir os filhos nas brigas, que é um dos principais fatores dos danos que podem ser causados aos filhos.

Confirmando isso, Condesso (2019) coloca que:

Entre casais separados é comum que façam comentários desfavoráveis sobre o outro, muitas vezes, diante dos filhos. A separação pode ser marcada por elevados níveis de conflito, podendo resultar inclusive numa tentativa de um dos progenitores (ou ambos) de utilizarem o filho como instrumento de agressividade direcionada ao parceiro. Neste processo, o pai ou mãe pretende que o filho rompa a ligação afetiva com o outro progenitor, e para isso, tenta manipular o filho com a intenção de o predispor contra o outro – é o síndrome de alienação parental que apresentamos noutro artigo (CONDESSO, 2019, p.01).

Tal alienação parental pode mudar completamente a vida de uma criança e/ou adolescente com o passar do tempo, pois embora um dos pais faça as intrigas afim de prejudicar o/a ex-companheiro/a, o mesmo não pensa nos sentimentos dos filhos e em como tudo isso pode afetar a relação deles com outras pessoas. Condesso (2019) continua dizendo que os pais precisam saber distinguir que a separação entre eles não é a separação dos filhos, e que precisam manter uma relação saudável com os filhos, mas para isso precisam se esforçar para não contaminarem os filhos com as opiniões negativas em relação ao/a ex-companheiro/a.

Sendo assim, o principal seria, de acordo com Condesso, (2019) que “pelo contrário, o ideal é que os pais reconheçam e elogiem as virtudes e qualidade do outro, transmitindo maior segurança e permitindo melhorar a autoconfiança dos filhos, características que tanto precisam durante o processo de separação dos pais”.

O mais prejudicial na relação entre pais e filhos é a raiva causada por um dos pais. Guercio (2017, p. 01) diz que, no caso das “meninas adolescentes ou adultas, crescer sem a figura paterna desencadeia sentimentos de abandono, baixa autoestima, tendência a iniciar precocemente a vida sexual e desconfiança nas relações com figuras masculinas”. Nota-se que, a maioria das mulheres que não tiveram uma figura paterna por perto, tem dificuldades em se relacionar com os homens e/ou procura o tempo todo como forma de defesa, ataca-los.

O Conselho Nacional da Justiça (2015, p. 23) aconselha que “Uma das coisas mais importantes que você pode fazer pelas crianças nesta faixa etária é encorajá-las a terem bom relacionamento com o outro pai, se isso for seguro, e não forçá-las a tomar partido”. Ou seja, as crianças, principalmente as menores, devem ficar longe dos conflitos, e não devem ser obrigadas a tomarem partido por um dos pais.

Para melhorar a relação entre pais e filhos, CNJ (2015) colabora dizendo:

Reduza o impacto dos conflitos ao seu filho mostrando-lhe que ele pode amar ambos os pais. Você pode fazer isso encorajando seu filho a se comunicar constantemente com o outro pai, por ligações telefônicas, *e-mails* ou cartas e ajudando-o a dar presentes ou cartões ao outro pai em ocasiões especiais, como aniversários, feriados e Dia dos Pais e Dia das Mães (CNJ, 2015, p. 25).

Mostrar aos filhos a importância de serem unidos, presentes, amigos do ex-companheiro, ajuda-o a entender melhor esse processo de separação, e a aceitar mais as mudanças futuras, além de não prejudicar na relação do companheiro que for morar em outro lugar. Então, é essencial que os pais, além de não envolverem os filhos nos conflitos, aprendam a não falar mal do/a ex-companheiro/a.

É importante, de acordo com a CNJ (2015, p. 27), que os filhos tenham uma programação flexível, onde possam conciliar os interesses dos filhos com o convívio com os pais, e essa programação flexível ajuda a relação dos envolvidos, fazendo com que os pais estejam envolvidos na vida dos filhos.

Por mais difícil que seja para os pais continuarem se falando, principalmente por ainda ter muita mágoa por parte de um dos dois ou de ambos, é importante saberem separar a separação dos dois com a criação dos filhos, e assim, conversarem sobre uma melhor forma de manterem a relação com os filhos, de partilharem a guarda, e fazerem juntos os ajustes necessário para a nova rotina.

Tais ajustes, segundo a CNJ (2015, p. 27) pode ser feita por meio do monitoramento das atividades e do comportamento dos filhos, estabelecendo principalmente limites.

Às vezes, por medo de se haver um afastamento por parte dos filhos, alguns pais tendem a serem mais flexíveis em relação à criação dos filhos, permitindo que os mesmos façam coisas que antes não podiam e prejudicando a criação deles. Muitas vezes, o pai, que passa só os finais de semana com os filhos, começa agradar muito, por medo da mudança, mimando o filho e lhe dando tudo o que é pedido, colocando nas mãos do detentor maior da guarda o papel de ser mais carrasco. Então, deve sempre ter um consenso por parte dos pais do que pode ou não mudar, para não influenciar tanto na criação dos filhos e deixando-os crianças e/ou adolescente mimados.

“Os pais que cuidam de suas próprias necessidades emocionais, físicas e sociais, de forma geral, têm mais condições de ajudar seus filhos e de tomar as decisões adequadas ao longo de suas vidas” (CNJ, 2015, p. 29). Então, os pais devem procurar ajuda, para conseguirem ajudar os filhos e continuarem a ter uma vida boa.

CONCLUSÕES

Este estudo possibilitou entender os danos causados pelo divórcio na vida das crianças e adolescentes e como tais danos podem acarretar em problemas como a ansiedade, depressão, mudanças no comportamento, baixo rendimento escolar, quebra no vínculo familiar e outros.

Ressaltam-se os posicionamentos dos autores Maluf (2010) e Carvalho (2013) referentes às significativas mudanças da família tradicional, que era constituída somente pelo pai, mãe e filhos. Embora, no contexto passado para as mulheres o casamento era reconhecido como uma obrigação, e não lhes tinha outra opção senão as de casar e ter filhos, atualmente, Revista Psicologia em Foco, Frederico Westphalen, v. 13, n. 18, p. 90-109, jun. 2021.

as mesmas têm o direito de escolher com quem ficar e se querem ou não ter filhos. Destaca-se também, as famílias monoparentais, extramatrimoniais, casamento homoafetivo, como novo formato familiar na contemporaneidade, que mesmo embora a muitos preconceitos tem ganhado espaço no ordenamento jurídico.

O divórcio dos pais pode ocasionar sofrimento psicológico nos filhos que estão no período da infância e adolescência. Nessa visão, os autores Santos (2013) e Melo e Miccione (2014) contribuem afirmando que o rompimento do casamento dos pais é capaz de mudar o comportamento dos filhos, bem como o desenvolvimento e a vida social, principalmente das crianças menores; além de provocar uma enorme tristeza, mágoa, transtornos mentais como ansiedade e depressão.

A mudança na rotina também afeta esse processo durante e após o divórcio, pois os filhos encontram-se perdidos, inseguros e com receio do que poderá acontecer futuramente, o fato de passaram a ver menos um dos pais também influencia bastante o fato dos mesmos sentirem-se abandonados.

Importante ressaltar as afirmações trazidas pelo Conselho Nacional de Justiça (2015) que confirmam posições em que os pais podem tomar para amenizar os sofrimentos dos filhos, com intuito de lhes provocar menos danos. Nesse sentido, os pais devem cuidar das suas necessidades emocionais, com o intuito de não prejudicarem ainda mais os filhos, além de saberem observar o comportamento dos filhos, para poderem lhes impor limites quando necessário e perceberem o momento certo de ajudá-los.

Ainda para o Conselho Nacional de Justiça (2015) é importante também que os pais tentem manter a rotina mais flexível, para que os filhos possam conviver com ambos e que de nenhuma forma os pais usem os filhos contra o/a ex-companheiro/a, por meio do que se chama de alienação parental, fazendo intrigas, falando mal do pai ou mãe, mandando recados, fazendo-os optar por um dos dois.

Por fim, este trabalho abre espaço para as descobertas do estudo e a possibilidade de investigações futuras. Como já elucidado nas discussões retro mencionadas, as crianças e adolescentes são as principais prejudicadas no processo de divórcio dos pais, pois ainda muito imaturas não conseguem entender o que está havendo por se tratar de um processo complexo, além de não conseguirem ainda lidar com os sentimentos de tristezas, frustrações, medos e angústias.

Cabe aos pais e/ou pessoas próximas perceberem as mudanças de comportamento ou outros problemas que o divórcio pode causar, além de que, os pais, precisam saber separar os

problemas matrimoniais com a relação filho/mãe ou filho/pai, não os incluindo nos desentendimentos do ex casal.

Com isso, pode-se perceber a relevância desse estudo para contribuir com mais pesquisas acerca do assunto. Recomenda-se ampliação do estudo, com intuito de melhor explicitar mais exemplos de como os pais podem amenizar os danos causados pelo divórcio na vida dos filhos.

DIVORCE: HARMS CAUSED IN BEHAVIOR OF CHILDREN AND TEENAGERS

Abstract: The divorce is a process that occurs between couples that when separating, break the stable or conjugal union. The purpose of this study was to analyze the emotional and behavioral consequences that the parents' divorce may cause in children's lives and teenagers. The methodology adopted was the bibliographic and exploratory research. The materials used were books, thesis, dissertations and scientific articles available in databases like Scielo, BvSaude, PepSic, between others. Through the research, it was possible to understand the actions taken by the parents to alleviate the psychological suffering that the children come to experience with the divorce and that intends to improve everyone's relationship. This study will enhance understanding about divorce and how it can affect the emotional and behavior of children and teenagers, as well as the importance of finding solutions to minimize such harm.

Keywords: Marriage. Family. Divorce. Children. Psychology.

REFERÊNCIAS

BIANCHESSI, Silmara dos Santos Rocha. **O Impacto do Divórcio nas Crianças e Adolescentes: Consequências Psicológicas**. Instituto Superior Miguel Torga. Coimbra, 2013.

CARVALHO, Adriana Pereira Dantas. **Casamento Homoafetivo**. RIDB. nº 8, 7963-7984, 2013.

CONDESSO, Elisabete. Pais devem permanecer unidos na educação e no bem-estar dos seus filhos. **Psicoajuda**, 2019. Disponível em: <<https://www.psicoajuda.pt/psicologia-adolescentes/impacto-da-separacao-nos-filhos-adolescentes/>> Acesso em: 24/09/2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Cartilha do divórcio para os pais**. Brasília, 2015.

CRUZ, Daiane Cristina Macedo; SANTANA, Elane Carvalho de; BARBOSA, Laíge Pereira; SILVA, Sara Querzia da Cruz; SILVA, Sarah Raquel Siqueira; Barbosa, Vera Lúcia.

Divórcio dos pais: até que ponto isso interfere negativamente nos filhos que estão em fase de desenvolvimento. V.1. Aracaju, 2013.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa.** -6 ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GUERCIO, Gelsomino Del. **O que é “a síndrome dos filhos do divórcio”?** Aleteia, 2017. Disponível em: <<https://pt.aleteia.org/2017/07/17/o-que-e-a-sindrome-dos-filhos-do-divorcio/>> Acesso em: 22/09/20.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), 2017. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pesquisa/20/00>> Acesso em: 22 de Maio de 2020.

MALUF, Adriana Caldas do Rego Freitas Dabus. **Novas modalidades de família na pós-modernidade.** São Paulo, 2010.

MANUAL DIAGNOSTICO E ESTATÍSTICO DE TRANSTORNOS MENTAIS. DSM-5. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

MELO, Neiva Soares de Almeida; MICCIONE, Mariana Moraes. **As consequências do divórcio dos pais sobre o desenvolvimento infantil: contribuição da abordagem cognitivo-comportamental.** Revista Estação Científica. Juiz de fora, 2014.

OLIVEIRA, Nayara Hakime Dutra. **Família contemporânea.** Editora Unesp, São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

RECHE, Cauana Perim Franco. **A constituição do casamento e a consequência do divórcio.** Revista Âmbito Jurídico n° 166 – Novembro, 2017. Disponível em <https://ambitojuridico.com.br/revista-ambito-juridico/revista-ambito-juridico-166-novembro-2017/>. Acesso em 21 de maio de 2020.

SANTOS, Mariana Monteiro Silva. **Os efeitos do divórcio na família com filhos pequenos.** Salvador- BH, 2013.

SILVESTRE, Edenilse Espindola; FIGUEIREDO, Claudia Regina Althoff. O casamento Homoafetivo no ordenamento jurídico brasileiro. **Revista Eletrônica de Iniciação Científica.** Itajaí, Centro de Ciências Sociais e Jurídicas da UNIVALI. v. 4, n.3, p. 294-314, 3º Trimestre de 2013.

TAVARES, Cleiton Henrique. **Divórcio suas consequências para os filhos**. São Lucas Centro Universitário. 2017. Disponível em: <https://repositorio.saolucas.edu.br/> Acesso em: 21/08/2020.

TOLOI, Maria Dolores Cunha. **Filhos do divórcio**: como compreendem e enfrentam conflitos conjugais no casamento e na separação. São Paulo, 2006.

TRINDADE, Vanda. **O Mundo Dividido da Criança**: O Divórcio e as suas Consequências. Instituto universitário ciências psicológicas, sociais e da vida. 2014. Disponível em: <https://repositorio.ispa.pt/handle/10400.12/3690> Acesso em: 18/09/2020.

ZORDAN, Eliana Piccoli; WAGNER, Adriana e MOSMANN, Clarisse. **O perfil de casais que vivenciam divórcios consensuais e litigiosos**: uma análise das demandas judiciais. Psico-USF, Bragança Paulista, V. 17, n. 2, 2012.